



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 4.312, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.006**

**REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.828, DE 03 DE JULHO DE 1.992.**

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 05 de dezembro de 2.006, conforme Resolução nº 4.818.

**Art. 1º** Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 2.828, de 03 de julho de 1.992, abaixo mencionadas:

- I** – incisos I e VIII, do parágrafo único do artigo 1º;
- II** - artigo 3º e 4º.

**Art. 2º** O “caput” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.828, de 03 de julho de 1.992, passa a vigorar com seguinte alteração:

“**Art. 2º** Constituem Patrimônio Municipal e o seu uso dependerá de prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, dentro de condições que assegure o manejo adequado do Meio Ambiente, inclusive quanto ao uso de seus recursos naturais, históricos e culturais:

..... ”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.006.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

**RICARDO APARECIDO HUMMEL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**JMP/fátima-1**

**TRABALHO SÉRIO, RESULTADO CERTO**